



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 004
de 13 de janeiro de 2020.

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL – ARTIGO 37 X DA CF E LEI MUNICIPAL N° 3465/2016 AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal
de Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, que aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 3465/2016 a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2020**, pela aplicação do índice do INPC **3,37% (três virgula trinta e sete por cento)**.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal

JEDER PEREIRA
Secretário da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

A revisão salarial ora proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, apontada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Esta revisão é destinada a equilibrar os vencimentos dos Cargos Eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito.

A Mesa confia que o douto Plenário acate a iniciativa, aprovando-a.

ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal

LÉO PEREIRA
Vice Presidente

JEDER SILVA
Secretário